



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1554/2021**

*“Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança em face da administração das vacinas contra a Covid-19 a fim de se evitar fraudes”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam os enfermeiros e demais profissionais da saúde do município de Buritis (RO) obrigados a efetuarem o preparo para administração da vacina contra a Covid-19 na presença da pessoa que receberá a dose do imunizante.

**Parágrafo único.** Em se tratando da administração do imunizante nas pessoas menores de 18 anos, idosos acima de 65 (sessenta e cinco anos) e indivíduos que tenha a capacidade intelectual reduzida, o preparo e administração deverá ser feito na presença de um acompanhante que seja maior de idade e plenamente capaz, de preferência que seja um parente da pessoa que vai receber a dose da vacina.

**Art. 2º** Em caso de descumprimento desta lei o responsável pagará multa de 40 UPF/RO, e ainda, responderá administrativamente, civilmente e penalmente por seus atos.

**Art. 3º** Ficam sujeitos ao pagamento de multa de 40 UPF/RO profissionais da saúde ou qualquer munícipe que praticar conduta de ordem de prioridade de vacinação caracterizada como afronta à operacionalização de plano de vacinação (fura-fila).

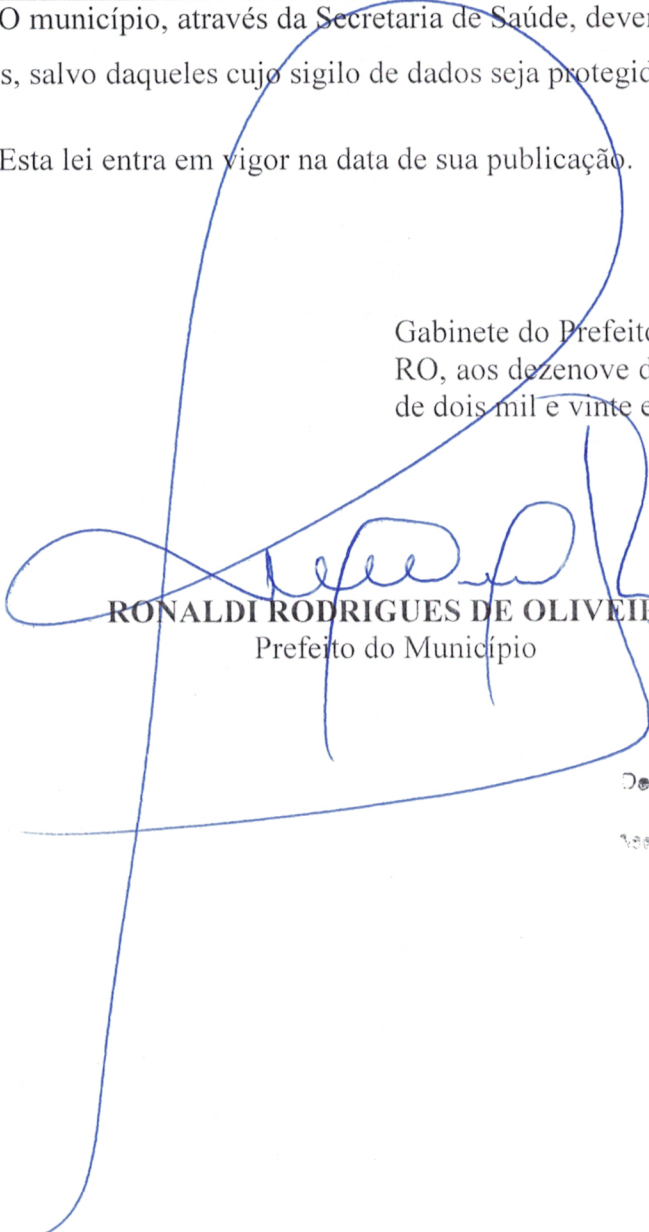


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O município, através da Secretaria de Saúde, deverá publicar semanalmente a lista de vacinados, salvo daqueles cujo sigilo de dados seja protegido por lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos dezanove dias do mês de maio do ano  
de dois mil e vinte e um.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Protocolado no (PMB/RO)  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 19/05/21 a: 18/06/21  
Assinatura:   
Gláucia Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Lei 1269/2013  
De: 28/05/21